



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2089/2007

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

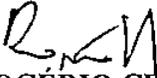
Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna – ES, autorizada a conceder um reajuste de vencimentos de 05% (cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Iúna – ES.

Art. 2º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna – ES, autorizada a remanejar de seu orçamento vigente as dotações necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete (27/04/2007).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna